

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Pitinga, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores — Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 22 de agosto e Semana compreendida do dia 16 a 22 do mês de agosto de cada ano.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "Dia e Semana do bairro Pitinga", a ser comemorado no dia 22 de agosto e Semana compreendida do dia 16 a 22 do mês de agosto de cada ano.

O bairro Pitinga é um bairro localizado em Porto Alegre próximo ao bairro Restinga.

Teve a descrição de seus limites em 22 de agosto de 2016, através da Lei ordinária nº 12.112.

Como diversos outros bairros da região, o bairro Pitinga nasceu de uma briga entre Porto Alegre e o governo do estado, tendo em vista que a área da Restinga originalmente teria o tamanho de uma cidade, porém com a pressão do governo do estado, Porto Alegre decidiu manter o domínio sob a área, porém para não ter que gerar uma subprefeitura, Porto Alegre desmembrou o bairro em diversos outros bairros, assim facilitando a gestão.

O bairro Pitinga é predominantemente composto por jovens-adultos e logo em seguida por idosos.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do "Dia e Semana do bairro Pitinga" e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Alexandre Bobadra - PL

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Pitinga, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio

1 of 2 02/06/2023, 15:32

de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 22 de agosto e Semana compreendida do dia 16 a 22 do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra**, **Vereador(a)**, em 25/05/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0561801** e o código CRC **6031A407**.

Referência: Processo nº 222.00117/2023-38 SEI nº 0561801

2 of 2